



Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ATENCÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001- A, 04 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/03/2023, às 08:00 horas. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/03/2023 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2023, às 08:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PRECOS: 23/03/2023, às 11:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, através dos e-mail: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE**





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A).

02.02. DO REGISTRO DE PREÇOS

02.02.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento.

02.02.02. Órgão Participante: Todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cedro, inclusive os Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

02.02.03. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Atade Registro de Preços.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<u>www.bllcompras.org.br</u>).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

03.05. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, do mesmo diploma.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

ÓRGÃO - Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 0301.121220002.2.030 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301.123610039.2.036 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar

FUNCIONAL: 0301.123640039.2.038 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401.101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401.103010024.2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0501.082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

FUNCIONAL: 0501.082440031.2.075 – Gestão Cadastro Único NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.
- 05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.org.br** na **opção** "licitações cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

06.07. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).
- 08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 08.04.0 provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5° , inciso III, da Lei n° 10.520/2002.
- 08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.07.06. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de CEDRO¹.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A),** com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2023.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

¹ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. <u>A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.</u>

- 12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.
- 12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal nº 4.046, de 04 de agosto de 2015.
- 12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.13Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.13.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 12.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item
- 12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 12.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 12.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) minutos.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 12.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
 - 12.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 12.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 12.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 12.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO(S) I e I-A.**
- 13.05. A validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) horas**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta(**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;
- b) preço líquido para pagamento na forma do item "25" deste edital;
- c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
- d) indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível, anexar catálogos.
- 14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.
- 14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

16. HABILITAÇÃO

- 16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual
- 16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.03.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.05.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.07.0 licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.
- 16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, de conformidade com o "Art. 32, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, conforme o caso;
- **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- **b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- **b.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
- **b.3)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
- **b.4)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa ou da CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **c)** prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - a.1) Atestado(s) enviado(s) com redação genérica, que não contenha as quantidades fornecidas ou produtos discriminados, deverá(am) ser(em) anexado(s) nota(s) fiscal(is) de fornecimento ou contrato(s) que deu(ram) suporte ao fornecimento para análise, por parte da comissão do pregão.
 - a.2) O não envio da documentação referida no sub alínea anterior, "a.1", não caracteriza "falta de documentação" mas poderá ser motivo para abertura posterior de diligência, por parte da Pregoeira, nos termos do art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, para confirmação das informações do(s) respectivo(s) atestado(s).

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **b)** Balanço Patrimonial das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada da apresentação da proposta.
 - b.1. A comprovação da boa situação financeira da Licitante nos termos da alínea anterior será verificada pela constatação dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, iguais ou superiores a 1. Em não atendendo algum dos índices anteriores, a comprovação se dará mediante a verificação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- **b)** declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo **ANEXO III**).
- **c)** termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.
- 16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**²
- 16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 17.03. As medidas referidas no item "17.02." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de

² § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro, 68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

- 17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**
- 17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
- 17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email cplcedropernambuco@gmail.com/cplcedrop@cedro.pe.gov.br.

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

- 19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

20.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

- 20.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Administração de Materiais.
- 20.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 20.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".
- 20.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Administração de Materiais poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.
- 20.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 20.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.
- 20.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de CEDRO-PE (Jornal Oficial de CEDRO-PE Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 20.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.
- 20.10. Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

21. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo dA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

21.02. A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

22. DA GARANTIA

22.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 23.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.
- 23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "24.01".
- 23.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 23.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 23.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 25.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 25.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora(detentora da ata) e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 25.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

25.04. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

25.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora(detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

25.05.01 Caso a empresa vencedora(detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

25.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município da Estância Turística de CEDRO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

25.07. Fica facultado ao Município da Estância Turística de CEDRO, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de precos solicitada pela empresa vencedora(Detentora da Ata).

25.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.09. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita)o) às seguintes penalidades:

27.03.01. Advertência;

27.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a)até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

27.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

27.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

27.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

27.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

27.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

28.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

28.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 30.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**,.
- 30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 30.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 30.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 30.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- 30.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 30.12. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 30.13. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.
- 30.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.
- 30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 30.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 31.17. O **microempreendedor individual MEI** é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- 31.01.01 Relação dos Itens da Licitação (ANEXO I);
- 31.01.02 Termo de Referência (ANEXO I-A);
- 31.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços(ANEXO II);
- 31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(ANEXO III);
- 31.01.05 Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV);
- 31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F.(ANEXO V);
- 31.01.07 Modelo de Termo de Opção (ANEXO VI); e,
- 31.01.08 Minuta do Contrato (ANEXO VII).

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

CEDRO, 10 de março de 2023.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO Pregoeira Municipal





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO I_- Pregão Eletrônico nº 001/2023 RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO	V. ORÇAMENTO
1	DIESEL S10	LT	185020	R\$ 6,29	R\$ 1.163.775,80
1	ETANOL	LT	22000	R\$ 4,76	R\$ 104.720,00
1	GASOLINA COMUM	LT	90625	R\$ 6,14	R\$ 556.437,50
				TOTAL:	R\$ 1.824.933,30





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO I (A) - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS."

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição visa assegurar a continuidade das prestações dos Serviços prestados a população, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação e Saúde, durante um período de 12 (doze) meses, atual e vindouros, devidoao fato de ter "acabado" a reserva licitada da Licitação anterior, sobretudo pelo aumento do consumode combustível decorrente do aumento dos serviços a serem prestados.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será desencadeada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1- A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

abaix	J.					
Item:	Descrição:	Unid	Quant. Estimada Secretarias de	Valor	V	alor Total
			Assistência Social, Educação e	Unit	F	Estimado:
			Saúde - 12(doze) meses.	Estimado		
1	DIESEL S10	LT	185020	R\$ 6,29	R\$	1.163.775,80
1	ETANOL	LT	22000	R\$ 4,76	R\$	104.720,00
1	GASOLINA COMUM	LT	90625	R\$ 6,14	R\$	556.437,50

- 4.1.1 O valor máximo admitido para esta aquisição e de **R\$ 1.824.933,30 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Cedro/PE com as empresas atuantes no ramo do objeto Licitado.
- 4.1.2 O(s) Produto(s)/material(is) será(ão) destinado(s) a manutenção dos serviços prestados pelas Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Educação e Saúde, durante o período de 12(doze) meses, ficando à aquisição realizada mediante a emissão de Ordem/Autorização do fornecimento do(s) produto(s) conforme à demanda e necessidade da Secretaria Contratante.
- **4.2-** Os Veículos a serem atendidos por esta contratação serão os abaixo-listados:





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

		SECR	ETARIA MUNICI	PAL DE	AGRI	CULTU	RA I	E MEIC) AMBIENT	ГЕ	
Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano Fal		And Mod	_	I	Placa	Chassi	Combustíve l
1	CAMINHÃO PIPA	VOLKSWAGE N	26.280 CRM 6X4	201	13	201	4	PG	R-7900	953658262ER415 198	DIESEL
2	TRATOR	NEW HOLLAND	TL 85	200)8	200	9	XXXX	XXXXXXX XX	xxxxxxxxxx	DIESEL
			SECRETAI	RIA MU	NICIPA	AL DE I	EDU	CAÇÃO)		
Ite m	Tipo	Marca	Modelo			o de ab.		no lod.	Placa	Chassi	Combustí vel
1	MICRO- ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4	X4 EO	20)12	20	013	KGH- 5913	93PB58M1MDC044 357	DIESEL
2	MICRO- ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L	EM	20)12	20	013	KGH- 2895	93B55M10DC04308 3	DIESEL
3	MICRO- ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4	X4 EO	20)12	20	013	PGC- 2765	93PB58M1MDC044 356	DIESEL
4	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD F ORE	E.HD	20	10	20	010	PFE- 7461	9532882W8AR0591 28	DIESEL
5	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESO HD	COLAR	20)12	20	013	PFY- 0368	9532E82W8DR3072 59	DIESEL
6	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	15.190 EOD F ORE	E.HD	20)12	20	013	PGH- 6083	9532E82W6DR3068 85	DIESEL
7	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN			20)22	21	023			DIESEL

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA								
Ite m	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível	
1	TRATOR	NEW HOLLAND	TL 85	2008	2009	XXXXXXXXXX XX	xxxxxxxxxxx	DIESEL	
2	PC	XCMG	XEZ210	2010	2010	XXXXXXXXXX XX	xxxxxxxxxxx	DIESEL	
3	САÇАМВА	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2013	2013	PGR-7199	9BM693388DB9311 29	DIESEL	
4	RETROESCAVA DEIRA	JCB	C3	2012	2012	XXXXXXXXXX XX	xxxxxxxxxxx	DIESEL	
5	PATROL	NEW HOLLAND	RG 140B	2012	2012	XXXXXXXXXX XX	xxxxxxxxxxx	DIESEL	
6	PATROL	CATERPILLA R	120K	2013	2013	XXXXXXXXXX XX	xxxxxxxxxxx	DIESEL	
7	ENCHEDEIRA	HYUNDAI	74059	2014	2014	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXX	DIESEL	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Ite m	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combust ível	
1	VAM	RENAULT	MASTER UTI MOVEL	2021	2021	FPH1E 32	XXXXXXXXXX	DIESEL	
2	VAM	FIAT	DUCATO MAXICARGO SAMU	2013	2013	XXX	XXXXXXXXXX	DIESEL	
3	MICRO-ONIBUS	VOLKSWA GEN	VW MASCA GRANMICRO E. O	2018	2019	PCX 8719	9532M52P9KR9 07361	DIESEL	

			SECRETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE				
It e m	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combu stível
1	PAS / AUTOMOVEL	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.0	2017	2017	PDV- 8488	9BD19627NH2 302091	FLEX
2	ESP CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2017	2018	PCI- 9893	9BD2651JHJ90 91730	FLEX
3	ESP CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCW- 9169	9BD2651JHJ91 12088	FLEX
4	ESP CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2018	2018	PCC- 1537	9BD2651JH91 10728	FLEX





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

5	PAS/ AUTOMOVEL	VOLKSW AGEN	UP MOVE MCV	2018	2019	PGZ- 1239	9BWAG4123K T518294	FLEX
6	PAS / AUTOMOVEL	VOLKSW AGEN	FOX CONNECT MB	2018	2019	PGZ- 1079	9BWAB45Z6K 4026066	FLEX
7	CAMINHONETE FURGÃO/ AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 HARD WORKING E 1.4	2020	2021	QYQ 5H62	9BD2651JHM9 169841	FLEX
8	CAMINHONETE FURGÃO/ AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 ENDURANCE 1.4	2020	2021	QYQ 5I42	9BD2651MHM 9175037	FLEX
9	CAMINHONETE FURGÃO/ AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 HARD WORKING E 1.4	2020	2021	QYQ 5J92	9BD2651JHM9 169828	FLEX
10	CAMINHONETE FURGÃO/ AMBULÂNCIA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1 ENDURANCE 1.4	2020	2021	QYQ 6A02	9BD2651MHM 9169871	FLEX
11	CAMINHONETE	FIAT	DOBLO MODIFICADA AB1	2013	2013	0YU 6464	9BD223156D2 032544	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	MOTOCICL ETA	HONDA	CG 125 FAN KS	2012	2013	PFR- 0393	9C2JC4110DR7617 00	GASOLINA
2	PAS / AUTOMÓV EL	FIAT	UBO WAY1.0	2014	2014	0Y0- 4856	9BD195162E05675 34	FLEX
3	AUTOMÓV EL	FIAT	GRAND SIENA 1.4	2021	2021	RZG6G 99	9BD19710HM3399 410	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Tipo	Marca	Modelo	Ano de Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Combustível	
1	AUTOMO	CI AT	UNO MILLE WAY	2012	2012	PGR-	93PB58M1MDC0	CACOLINA	
1	VEL	FIAT	ECON	2012	2013	3135	44357	GASOLINA	

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

6 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 6.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Educação e Saúde do Município de Cedro/PE, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) atendido(s) junto à Frota de Veículos Oficiais desta, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo ANP, não se admitindo recusa da parte contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica e ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas que incidam direta ou indiretamente no abastecimento de responsabilidade da empresa Contratada.
- 6.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no ato do recebimento da respectiva Autorização/Ordem de Compra.
- 6.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 6.4 A Contratada deverá efetuar o atendimento observando às boas técnicas e legislação aplicável.
- 6.5 A contratada para o abastecimento dos veículos oficiais deverá estar localizada dentro de um raio de distância de 8 km das respectiva Unidade Administrativa.
 - 6.5.1 Tal situação do inciso anterior se justifica, dado o comprometimento da





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

"VANTAJOSIDADE" da "MELHOR PROPOSTA" para esta municipalidade, não havendo nenhuma restrição à Competitividade, o que é vedado pela Lei 8.666/93, mas garantir a racionalidade do dispêndio dos Recursos Públicos Municipais, uma vez que, o deslocamento gera custos tanto quanto maiores forem à distância e compromete a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras em respeito ao tempo de deslocamento eao custo-benefício do produto ofertado.

- 6.6- O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de algum(ns) serviço(s) considerado(s) essencial(ais), nos veículos oficiais relacionadospelas Secretarias.
 - 6.7. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 6.2 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da Secretaria sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
 - 6.8. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos diversos da (s) Ordem (ns) e que não estejam relacionados na frota da Prefeitura Municipal/Secretaria ou expressamente autorizado (s) pelo setor responsável.
 - 6.9. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas;
 - 6.10. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado;

7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente correrão conforme dotações orçamentárias em vigor e de acordo com a Lei – n° 561/2021 de 06 de dezembro de 2021, nas seguintes rubricas:

0501-082440002.2.070 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 565 - FICHA; 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 595 - FICHA. 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 653 - FICHA; 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 279 - FICHA e 0401-101220002.2.047 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 408 - FICHA; 0401-101220024.2.052 - APOIO AO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 422 - FICHA; 0401-103010024.2.053 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 444 - FICHA; 0401-103010025.2.055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 464 - FICHA.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do combustível será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do adimplemento da despesa.

8.2. - O pagamento será efetuado através de Transferência ou outro meio legal previamente definido pela Secretaria de Finanças à Empresa Contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Termo, obrigar-se-á:
- 9.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de Edital Convocatório a que ele se vincula.
- 9.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Termo, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a PrevidênciaSocial, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.
- 9.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.
- 9.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.1.7- Entregar assim que solicitado pela respectiva Ordem de Compra/autorização, o(s) produto(s)requisitados pelo Setor Competente.
- 9.1.8- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 9.1.9 Efetuar a entrega tão logo seja solicitada.
- 9.1.10. Entregar os combustíveis de acordo com às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 10.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo, bem como zelo no fornecimento e ocumprimento dos prazos.
- 10.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)objeto deste Contrato.
- 10.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipalcontratante, a execução do objeto contratual.
- 10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem comozelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Fica designada(s) a(s) Servidora(s) designados na Função: FISCAL DE CONTRATOS dos Fundos Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação e Saúde de Cedro PE, como Fiscalizadores do presente Contrato, e os Secretários nomeados na Função: Secretário(a) Municipal dos Fundos Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação e Saúde de Cedro PE, e ISLAELDES ANTONIO SILVA LEAL, Função: Gerente de Transporte e Patrimônio, Portaria Nº 194/2021 como gestores, o qual, também, acompanhará a execução do serviço/entrega, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

- **11.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estarão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Cedro PE, 09 de março de 2023.

Francisca Maria de Lima Secretária de Assistência Social Port. 005/2021 de 05 de janeiro de 2021

> Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 006/2021

Julia Natércia Alves de Oliveira Secretária de Saúde Portaria Nº 004/2021

> Jucilene Leite Sores Secretária de Finanças Portaria N° 02/2021

Islaeldes Antônio Silva Leal Gerencia de Transporte E Patrimônio Portaria n.º 194/2021

Aprovo o presente Termo de Referência

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO II - Pregão Eletrônico nº 001/2023

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:ESTADO:
CNPJ N.:
Referente: Pregão Eletrônico n.º
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, pelo período de 12 (doze) meses assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução. O valor total da presente proposta é de R\$().
Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Atenciosamente.
, de de
(Assinatura do responsável)





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO III - Pregão Eletrônico nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO №/
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº/, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante dos ANEXOS I e I-A.
, de de
Assinatura do representante legal





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO IV - Pregão Eletrônico nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 Processo nº 2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE.
Aosdias do mês de do ano de dois mil e, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA³, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, CNPJ Nº, inscrição estadual nº, estabelecida à, nº, na cidade, Estado de, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª), doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento.
Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2

mesmo.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar <u>a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos</u>





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de precos.**





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- **II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- **III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente FUNCIONAL: 0301.121220002.2.030 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação FUNCIONAL: 0301.123610039.2.036 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar FUNCIONAL: 0301.123640039.2.038 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar Universitário FUNCIONAL: 0401.101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401.103010024.2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401.103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica FUNCIONAL: 0501.082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania <u>FUNCIONAL: 0</u>501.082440031.2.075 - Gestão Cadastro Único





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº/20 de de 20, devidamente homologada no Processo de Licitação nº e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº/20 de de 20 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
CEDRO-PE,

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE Prefeita Municipal de CEDRO-PE





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO V - Pregão Eletrônico nº 001/2023

DECLARAÇÃO

, (nome da empresa) com sede na , (endereço) inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO VI - Pregão Eletrônico nº 001/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, (nome da empresa) com sede na
, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua
opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do
tratamento ali previsto.
tradiffered an previous.
DECLARA ainda, ser:
Didinar amaa, ser.
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Em dede 20
EIII de
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ANEXO VII - Pregão Eletrônico nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE **ESPECIALIZADA EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CEDRO/PE E DO A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA. OUTRO

O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro- PE, representado neste ato pelo Gestora Municipal a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o nº , Identidade no SSP-, doravante denominada CONTRATANTE. e de outro lado empresaEstabelecida na..... sob o n.º.... e no CNPJ/MF representada por....., portador(a) n° neste ato do CPF n° e Identidade sob o n° apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação nº 001/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação N° 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2023, de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n° 10.520/02- Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sra. , Ordenadora de Despesas do Fundo Geral Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL E GASOLINA COMUM), DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEDROPE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

DISCRIMINADAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.......................).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **28/02/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) produto(s) dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 – O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Planejamento Municipal de Cedro/PE, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) atendido(s) junto à Frota de Veículos Oficiais desta, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica e ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas que incidam direta ou indiretamente no abastecimento são de responsabilidade da empresa Contratada.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 5.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no ato do recebimento da respectiva Autorização/Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal de Cedro/PE, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) atendido(s) junto à Frota de Veículos Oficiais desta, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo ANP, não se admitindo recusa da parte contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica e ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas que incidam direta ou indiretamente no abastecimento são de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no ato do recebimento da respectiva Autorização/Ordem de Compra.
- 5.6 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.7 A Contratada deverá efetuar o atendimento observando às boas técnicas e legislação aplicável. 5.5- O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de algum(ns) serviço(s) considerado(s) essencial(ais), nos veículos oficiais relacionados pela Secretaria.
- 56. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.2 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização da Secretaria sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 57. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos diversos da (s) Ordem (ns) e que não estejam relacionados na frota da Prefeitura Municipal/Secretaria ou expressamente autorizado (s) pelo setor responsável.
- 58. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas;
- 59. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

ÓRGÃO - Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 - Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 - Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente FUNCIONAL: 0301.121220002.2.030 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação FUNCIONAL: 0301.123610039.2.036 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar FUNCIONAL: 0301.123640039.2.038 - Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar Universitário FUNCIONAL: 0401.101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401.103010024.2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401.103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica FUNCIONAL: 0501.082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNCIONAL: 0501.082440031.2.075 - Gestão Cadastro Único NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitandose o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Finanças Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- A Contratada para fornecer o (s) produto (s), objeto do presente contrato, obrigarse-á:
- 8.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Contrato e do instrumento de Edital Convocatório a que ele se vincula.
- 8.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Termo de Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 8.1.7- Entregar assim que solicitado pela respectiva Ordem de Compra/autorização, o(s) produto(s) requisitados pelo Setor Competente.
- 8.1.8- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega tão logo seja solicitada.
- 8.1.10. Entregar os combustíveis de acordo com às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 09.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 09.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 09.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 09.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

- 10.1 A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1- Advertência;
 - 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Cedro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Ficam designados as servidores, , Secretário de Planejamento, Portaria n^{o} e Função: Secretária de Finanças – Portaria N^{o} como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanharam a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo da cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formarão o Procedimento Licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





Prefeitura Municipal de Cedro - PE CNPJ: 11.361.219/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Cedro/PE, xxxxx, de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:	
	MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE Prefeita
CONTRATADA:	REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	CDE